



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

DECRETO Nº 081/2008

Declara de Utilidade Pública para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis que menciona:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei 4.132, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 103, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de nºs 11, 12 e 13 da quadra 18 do Loteamento denominado Planalto da Marambaia, situados na zona urbana do 7º Distrito deste Município.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação à regularização das obras do CIEP já municipalizado, e que foram neles construídas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 42, de 01 de março de 1993 e nº 96, de 07 de novembro de 1997.

Itaboraí, 25 de novembro de 2008.


COSME JOSÉ SALLES
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 13 de dezembro de 2008
no Jornal Itaboraí, nº 140

Sânis SEGOV

Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971